

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 014/2015

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur Andrade – IAA, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para execução do convênio em referência, de acordo com o previsto no Artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e na Portaria Interministerial nº 507/2011, artigos 57 a 61 e no que couber a Lei 8.666/93 com o objetivo de adquirir o seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL – CONVÊNIO 782976/2013, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	18/06/2015
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	18/06/2015 às 14h
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/06/2015, às 17h
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	23/06/2015, às 09h
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	24/06/2015, até às 24h

1. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

O Projeto Arranjo Produtivo Local – Convênio 782976/2013, celebrado entre o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade – IAA e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária prevê a organização e operacionalização de atividades para consecução dos seus objetivos e, para subsidiar essas ações são necessários materiais de consumo que são aplicados diretamente em cada uma das atividades. O projeto prevê a aquisição conforme detalhamento do **anexo I** deste documento.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Arthur de Andrade, quando da entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Instituto Arthur de Andrade;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto Arthur de Andrade e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal;
- f) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- i) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou

contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme Inciso XX do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008;

j) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda ao Instituto Arthur de Andrade isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

2.2. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços foram estimadas na importância de R\$ 20.405,56 (vinte mil, quatrocentos e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos reais), será atendido pelo Convênio Nº.782976/2013, celebrado entre Instituto Arthur de Andrade e o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto Arthur de Andrade.

4.2. O representante anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Instituto Arthur de Andrade, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A contratada deverá manter preposto, aceita pelo Instituto Arthur de Andrade, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a empresa participante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência

a) por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II – multas

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

5.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo Instituto Arthur de Andrade à Contratada, após o regular processo administrativo.

5.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do Instituto Arthur de Andrade.

5.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

6. REGULARIDADE FISCAL

Para a formalização da contratação e pagamentos posteriores, a instituição vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.5. Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da instituição participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 30 dias.

6.1.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

6.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

6.2. Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência deste edital, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da proponente.

7.2. As empresas participantes do processo de preços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Arthur de Andrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação.

7.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação prévia de preços.

7.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação de preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.5. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone 3034 3668 no horário das 9h às 17h horas dos dias úteis.

7.6. A homologação do resultado desse processo não implicará em direito à contratação.

7.7. As **PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS** para a sede do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade – IAA, SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Rádio

Center, Conjunto P S/N, sala 3.088, Tel: (61) 3034 3668, email: institutoarthurandrade@gmail.com,
CEP: 70.719-900 – Brasília-DF.

7.8. As questões decorrentes da execução desta cotação de preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.9. É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo III: Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Anexo IV: Declaração

Anexo V: Modelo para apresentação de Proposta

Brasília-DF, 18 de abril de 2015.

Comissão de Licitação

Instituto Arthur Andrade de Andrade

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa ou cooperativa especializada para o fornecimento de material de consumo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência para atender **Projeto Arranjo Produtivo Local MTE/SENAES Nº. 782976/2013**).

1.1. DO LOTE:

1.1.1. Lote - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo.

LOTE – Itens – Materiais de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	Caixa arq. morto papelão 25x1und	PCT	2.0
2	arquivo largo tampa preta 70900	UN	6.0
3	bloco flip chart 62x92cm 50fls	BL	30.0
4	borracha tk plast faber 2x1und sm/107024	UN	1.0
5	calculadora 12dig	UN	3.0
6	canaleta a4 10mm 30cm p/50fls 50x1und	PCT	7.0
7	caneta esf. Cristak az 50X1und	CX	4.0
8	caneta esf. Cristak pt 50X1und	CX	4.0
9	caneta esf. Cristak vm 50X1und	CX	4.0
10	capa a4 pp az 100und	PCT	4.0
11	capa a4 pp pt 100und	PCT	4.0
12	capa a4 pp tr 100und	PCT	8.0
13	cartucho cc653a pt 901 4,5 ml	UN	30.0
14	cartucho cc656 cl 901 13 ml	UN	30.0
15	cd-r 700mb digiklone 100x1und	CX	1.0
16	clips galvanizado 2/0 725x1 500g	CX	4.0
17	clips galvanizado 3/0 725x1 500g	CX	4.0
18	clips galvanizado 8/0 137x1 500g	CX	4.0
19	corretivo liquido paper mate 17 ml	CX	6.0

20	cracha dac 7,5x11,4cm c/alça silicone	PCT	4.0
21	dvd premium cis 4,7gb 50x1und	CX	2.0
22	envelope kraft 176x250 80g 250und	CX	2.0
23	espiral 07mm 25fls tr 100und	PCT	4.0
24	espiral 09mm 50fls tr 100und	PCT	4.0
25	espiral 12mm 70fls pt 100und	PCT	4.0
26	espiral 14mm 85fls pt 100und	PCT	4.0
27	espiral 17mm 100fls pt 100und	PCT	4.0
28	espiral 20mm 120fls pt 80und	PCT	3.0
29	espiral 25mm 160fls pt 48und	PCT	3.0
30	espiral 29mm 200fls pt 20und	PCT	3.0
31	estilete largo 18mm	UN	4.0
32	etiqa cd cd100b 100fls	PCT	2.0
33	etiqueta c/100und 6183	CX	1.0
34	etiqueta c/100und 6184	CX	1.0
35	fita crepe 18mmx50mt 6x1und	PCT	4.0
36	grafite 0,7mm 12unds 2b	UN	5.0
37	grampeador 23/6 23/8 23/10 200fls	UN	1.0
38	grampeador 26/6 pt	UN	3.0
39	grampo galvanizado 26/6 5000x1un	CX	1.0
40	lapis Preto nº 2 12x1 hb	CX	6.0
41	lápiz cor 24 cores evolution	CX	10.0
42	lapiseira prof. 0,7mm	UN	10.0
43	marcador texto 12x1 am	CX	1.0
44	papel chamex eco 14 75g	RES	12.0
45	papel chamex office a4 75g 10 resmas	CX	20.0
46	papel kraft 80g 66x96cm	FL	2.0
47	pasta catalago acp 100 folhas 130	UN	5.0
48	pasta suspensa 0038 50x1	UN	4.0
49	pen drive sandisk cruzeir blade 16gb	UN	3.0
50	perfurador 60/70fls	UN	3.0
51	perfurador espiral 20fls	UN	1.0
52	Pincel marcador permanente atômico 1100 az	UN	1.0
53	Pincel marcador permanente atômico 1100 pt	UN	30.0
54	Pincel marcador permanente atômico 1100 vm	UN	1.0
55	pincel hidroc color 850 12x1un az	CX	6.0
56	pincel hidroc color 850 12x1un pt	CX	6.0
57	pincel hidroc color 850 12x1un vd	CX	6.0
58	pincel hidroc color 850 12x1un vm	CX	10.0
59	pincel p/quadro branco az	UN	5.0
60	pincel p/quadro branco vm	UN	5.0
61	pincel p/quadro branco pt	UN	10.0

62	prancheta oficio acrimet regua cr 930	UN	10.0
63	tesoura 16,5 cm cabo plastico ks	UN	3.0
64	tonner cb436a	UN	31.0
VALOR PREVISTO			
O valor de aquisição dos matérias de consumo estão estimados em R\$ 20.405,56 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).			

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a) Deverá estar incluso na proposta, os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo de cotação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, constante da proposta;
- b) No caso de falhas ou defeitos nos produtos os mesmos deverão ser reparados ou substituídos no menor tempo possível e de acordo com o previsto pela legislação em vigor do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Não será aceito acréscimo de valor originado por outros motivos quaisquer na reprodução dos produtos;

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

3.1. Todo material produzido deverá ser entregue sede do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade – IAA, SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Conjunto P S/N, sala 3.088.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em vários lotes/remessas itens interesse/necessidade do projeto, no prazo máximo de 24 meses corridos após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante entrega de pelo menos 50% dos materiais.

3.3. Os produtos deverão ser embalados de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da Contratada os custos correspondentes.

3.4. O pagamento será efetuado pelo Instituto Arthur de Andrade no prazo de até 15 dias úteis

após a entrega dos produtos e da nota fiscal correspondente, expressa em Real com duas casas decimais, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.5. O Instituto Arthur de Andrade reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

Brasília, 18 de junho de 2015.



Higor dos Santos Santana

Diretor Presidente

Instituto Arthur Andrade

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUBVENIENTES DA EMPRESA

Ao

Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade – IAA, SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Conjunto P S/N, sala 3.088, Tel: (61) 3034 3668, CEP: 70.719-900 – Brasília-DF.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE
MENORES DE 18 ANOS**

Ao

Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade – IAA, SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Conjunto P S/N, sala 3.088, Tel: (61) 3034 3668, CEP: 70.719-900 – Brasília-DF.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade – IAA, SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Conjunto P S/N, sala 3.088, Tel: (61) 3034 3668, CEP: 70.719-900 – Brasília-DF.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos na cotação prévia de preços nº 001/2012, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome da Empresa, do Representante legal e Assinatura.



Instituto
Arthur Andrade

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº
014/2015**

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade – IAA, SRTVN Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Conjunto P S/N, sala 3.088, Tel: (61) 3034 3668, CEP: 70.719-900 – Brasília-DF.

De acordo com o edital de cotação prévia de preços nº 007/2015 e do Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Exemplo de Detalhamento:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor
01	Apagador p/ quadro branco	unidade	10 (dez)	
02	Corretivo liquido 17ml	unidade	10 (dez)	

Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto, declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital de cotação prévia de preços e seus anexos.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____ 2015.